



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 280/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA E A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **50.091.368/0001-80**, sediada na Rua João Lisboa, nº 1570, Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Ana Rosa de Sousa da Conceição**, portador da Carteira de Identidade nº **022410262002-4 SSP/MA**, e CPF nº **010.245.353-55**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
4	BATERIA 90 AMPERES 12V	UNID	6	R\$ 1.085,00	R\$ 6.510,00
					R\$ 6.510,00

VALOR TOTAL: **6.510,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato 03/07/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedro doscrentes.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.510,00 (Seis mil, quinhentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Fabio Ramos da Silva**, nomeado pela Portaria 039/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de julho de 2024.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS LTDA - ME

CNPJ: 50.091.368/0001-80

SRA. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

FABIO RAMOS DA SILVA
CPF: 009.983.673-46
PORTARIA Nº 039/2024
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Hylen Moura Fernandes CPF: 091816683-05
2. Ana Caroline dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **FABIO RAMOS DA SILVA**, em cargo de comissão de **Enfermeiro**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº **009.983.673-46** e do RG de nº **142921020003 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA0282300451809

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 07bd9423538d2ec75ec917c2ef499c2b

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 8fc06e0266f360c16b6af8d701380094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111202/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretária Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 64d0266b2a95a8b7945231bbc5b1be8e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 076/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111203/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretária Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Raflegia Lima Sousa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dde1d81079923c55e416954cc5dd3e4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

PORTARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **CLEANE FONSECA BARROS**, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **FABIO RAMOS DA SILVA**, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº **009.983.673-46** e do RG de nº **142921020003 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob nº 19.604.956/0001-20

com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 21, centro
São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000,

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de julho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Andreya Carla Santana da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b74b2c687fa8e669087fb9363b2b1c12

PORTARIA Nº 151/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 151/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público concursado se afastar para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao servidor interessado requerer desincompatibilização junto ao município;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **EVANGELISTA BRASIL COELHO**, Agente Administrativo, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Portaria nº 077/2016, de 29 de março de 2016, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ba291c3c0be20f062c80b1f429208c0d

PORTARIA Nº 157/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 157/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público concursado se afastar para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao servidor interessado requerer desincompatibilização junto ao município;

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **MARIA MARLENE MOTA CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 014/A, de 01 de julho de 2007, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 53bca8cd6ff35921b72ca4073fdbbcc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - ME**, CNPJ: 51.890.698/0001-07. Valor R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 02b073a0c9ee0ae7c2772613a85156d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - ME**, CNPJ: 51.890.698/0001-07. Valor R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a**



frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 19d0fb86c97fb3a35861eba3a8cb5903

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, CNPJ: **50.091.368/0001-80**. Valor **R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f514d21f66e6f392b40e6e9d36a47e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, CNPJ: **50.091.368/0001-80**. Valor **R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1a2005530920d2345561207ab0aa56c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, CNPJ: **50.091.368/0001-80**. Valor **R\$ 6.510,00 (Seis mil, quinhentos e dez reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 308c875b9fa070d28ad8f6dce14f4b31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 109/2024.

CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: A.P.M DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ n. 37.753.996/0001-16.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartáveis visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 487.760,65 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ADRIANA PEREIRA MOURA (REPRESENTANTE).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9353f9e890daca8386eef8268b303057

LEI N. 277 DE 24 DE JUNHO DE 2024

LEI N. 277 DE 24 DE JUNHO DE 2024

“OBRIGA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º É obrigatória aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação efetuada em esquema básico no ato da matrícula no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade mencionada no *caput* deste artigo, não se aplica a vacinação contra o COVID - 19.

Art. 2º No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, 24 de junho de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bd86a129388a9d848a62159cc97edfff

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
DATA DE ABERTURA: 19/06/2024
HORÁRIO: 08:30 HORAS
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
NOME DA EMPRESA: MIX AUTO PECAS LTDA
CNPJ Nº 50.091.368/0001-80, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.798.546-8, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 935582800006951-0;
ENDEREÇO: RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, TELEFONE: (99) 99112-5988, E-MAIL: mixautopecas.imp@gmail.com;
NOME: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
CPF: 010.245.353-55
RG/ÓRGÃO EMISSOR: 022.410.262.002-4 - SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº 0554-1
C/C Nº 163-5
BENEFICIÁRIO: MIX AUTO PECAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES 12V	BOSCH	UNID	16	R\$ 1.025,00	R\$ 16.400,00
2	BATERIA 100 AMPERES 12V	BOSCH	UNID	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
4	BATERIA 90 AMPERES 12V	BOSCH	UNID	6	R\$ 1.085,00	R\$ 6.510,00
VALOR TOTAL R\$ (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS);						R\$ 34.910,00

A EMPRESA: MIX AUTO PECAS LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO;

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021;

5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE:

REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, AS NOSSAS EXPENSAS EM 10 DIAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS (LEI Nº 14.133/2021, ART. 119);

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE;

PRAZO DE GARANTIA: DO FABRICANTE/ LEI 8.078/90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ;

DADOS BANCÁRIOS :

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA Nº 0554-1

C/C Nº 163-5

FAVORECIDO: MIX AUTO PECAS LTDA

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO:

NOME: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

CARGO/FUNÇÃO: TITULAR ADMINISTRADORA

CPF Nº 010.245.353-55

RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA

RESIDENTE E DOMICILIADO: RUA GUANABARA, Nº 97, BAIRRO: ENTROCAMENTO, CEP: 65913447, CIDADE:

E-MAIL: mixautopecas.imp@gmail.com

IMPERATRIZ - MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2024.

MIX AUTO PECAS

LTDA:50091368000180

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ nº 50.091.368/0001-80

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA

RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA

CPF nº 010.245.353-55

Assinado de forma digital por MIX

AUTO PECAS

LTDA:50091368000180

Dados: 2024.06.25 15:29:26 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA

Fone: (99) 9112-5988

mixautopecas.imp@gmail.com

frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 19d0fb86c97fb3a35861eba3a8cb5903

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, CNPJ: **50.091.368/0001-80**. Valor **R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9f514d21f66e6f392b40e6e9d36a47e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, CNPJ: **50.091.368/0001-80**. Valor **R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1a2005530920d2345561207ab0aa56c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, CNPJ: **50.091.368/0001-80**. Valor **R\$ 6.510,00 (Seis mil, quinhentos e dez reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 308c875b9fa070d28ad8f6dce14f4b31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 109/2024.

CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: A.P.M. DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ n. 37.753.996/0001-16.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartáveis visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 487.760,65 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ADRIANA PEREIRA MOURA (REPRESENTANTE).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9353f9e890daca8386eef8268b303057

LEI N. 277 DE 24 DE JUNHO DE 2024

LEI N. 277 DE 24 DE JUNHO DE 2024

“OBRIGA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º É obrigatória aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação efetuada em esquema básico no ato da matrícula no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade mencionada no *caput* deste artigo, não se aplica a vacinação contra o COVID - 19.

Art. 2º No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, 24 de junho de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bd86a129388a9d848a62159cc97edfff